

Promoção dos Sonhos

Regulamento

1. Considerações Iniciais

1.1 Esta promoção é válida exclusivamente na comercialização do empreendimento ATLANTICO PORTO RESIDENCE, com stand de vendas localizado na Av. Amaralina nº 983, Amaralina, Salvador, Bahia.

1.2 Esta campanha promocional é promovida por Atlântico Porto Residence Ltda CNPJ 14.724.150/0001-52, Av. Centenário, 2883, Sala 1012, Chame Chame, Salvador, Bahia CEP 40.155-150.

1.3 Esta promoção é válida em todo o território nacional e destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física ou jurídica, residente ou não em território nacional, que aceite as condições de participação deste regulamento.

1.4 Não será objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

1.5 A promoção é dispensável de registro, nos termos da Lei 5.768/71, pelo Decreto 70.951/72 e pela Portaria SEAE/MF 184/2006, por não assemelhar-se a nenhuma modalidade de concurso, vale brinde, sorteio ou modalidade assemelhada.

2. Os Participantes

2.1 Com a participação nesta promoção, estarão os consumidores aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados pelas empresas promotoras, cuja decisão poderá ser submetida à consideração do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

2.2 Somente será considerado adquirente apto a participar da promoção o cliente que firmar o instrumento particular de promessa de compra e venda com a incorporadora do respectivo empreendimento, com a devida aprovação da sua ficha cadastral até a data de 31 de agosto de 2013, sendo imprescindível, ainda, para os fins deste dispositivo, a efetiva compensação de todas as parcelas de sinal, independentemente do fluxo financeiro adotado.

2.3 Ainda como condição de participação na presente promoção, o cliente deverá assinar, no mesmo momento de assinatura do instrumento particular de promessa de compra e venda da unidade imobiliária, o Voucher Promocional, para garantir, de forma irrevogável, que está ciente de todos os requisitos deste regulamento.

2.4 Caso o cliente adquira, nos termos acima, mais de uma unidade residencial de um dos empreendimentos participantes desta promoção, o mesmo fará jus a um benefício para cada unidade adquirida.

2.5 A empresa promotora reserva-se no direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, bem como interrompê-la, se necessário for, nesse último caso mediante prévio aviso, por meio de comunicação destinada a todos os participantes que estiverem com o processo de negociação em andamento.

3. Dos Requisitos Para Participar

3.1 A promoção ora realizada é vinculada a cada unidade do empreendimento efetivamente adquirido pelo cliente, com contrato de compromisso de compra e venda de unidade assinado dentro do prazo de duração da promoção.

3.2 Para efeitos da premiação retro aludida, as reservas realizadas por potenciais compradores não serão consideradas, até que sejam efetivamente concluídas, mediante aprovação do cadastro e compensação de todas as parcelas de sinal, independentemente do fluxo financeiro ajustado no momento da compra.

3.3 Em havendo desistência, renúncia ou reprovação do adquirente, automaticamente o mesmo perde o direito ao benefício.

4. Do Período de Duração da Promoção

4.1 Esta promoção terá início às 00:00 hs do dia 01/08/2013 e término às 23:59 hs do dia 31/08/2013.

4.2 A promoção poderá ser prorrogada e/ou suspensa, sem prejuízo dos participantes que já tiverem sido contemplados, a exclusivo critério da Atlântico Porto Residence Ltda.

5. Locais de Divulgação

5.1 Todos os interessados poderão ter acesso ao presente regulamento e material promocional, que estão disponíveis no stand de vendas, bem como disponível no site www.construtorapablo.com.br/atlanticoporto

6. Das Regras dos Benefícios das Viagens e/ou Hospedagem

6.1 O Voucher Promocional da viagem ofertada será emitido pela Atlântico Porto Residence Ltda para os clientes deste empreendimento.

6.2 O benefício da viagem de cruzeiro inclui:

6.2.1 Despesas pagas para um acompanhante, com reserva para uma cabine dupla externa, sem varanda.

6.2.2 O roteiro será escolhido pelo cliente, de acordo com disponibilidade do período, sendo a viagem de cruzeiro nacional.

6.2.3 O Voucher Promocional deve ser utilizado entre os meses de Outubro a Março.

6.2.4 O valor do pacote escolhido pelo cliente não deve ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00.

6.3 É imprescindível que a viagem seja agendada com no mínimo 45 dias de antecedência da data programada com aviso formal a Atlântico Porto Residence Ltda, para o e-mail: cristiano@construtorapablo.com.br

6.4 É vedada a utilização do Voucher Promocional para aquisição de pacotes operacionalizados por outras empresas que não a agência de viagens autorizada pela Atlântico Porto Residence Ltda, devendo ser utilizada, impreterivelmente, até 06 (seis) meses da data de entrega da unidade, mediante disponibilidade da operadora para os destinos escolhidos.

6.5 O benefício da viagem pode ser convertido em desconto de R\$ 5.000,00 na compra do apartamento.

6.6 A empresa promotora não se responsabiliza pela emissão dos documentos necessários para a realização da referida viagem, tais como: passaportes, vistos, taxas, certidões, vacinação, entre outros. Não haverá reembolso de qualquer valor ou gênero pela não utilização das passagens nos períodos estabelecidos.

6.7 Após a entrega do Voucher Promocional a empresa promotora não terá responsabilidade por extravios, furtos ou trocas.

6.8 O benefício da viagem só poderá ser utilizado após a compensação do último pagamento de pós-chaves, com a entrega do apartamento. Caso haja, por quaisquer motivos, rescisão unilateral ou distrato consensual da unidade comercializada, o valor da viagem deverá ser descontado do valor a ser restituído ao cliente.

7. Disposições Gerais

7.1 Esta Promoção não implica em qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei 5.768/71.

7.2 A empresa promotora não tem qualquer responsabilidade por vício do produto ou garantia oferecida, considerando que não possui nenhum vínculo com o fornecedor / fabricante / prestador de serviços.

7.3 A Atlântico Porto Residence Ltda irá entrar em contato com os clientes para informar dos prazos definidos para o usufruto dos mesmos.

7.4 Fica ressalvada a possibilidade de a empresa promotora realizar a desclassificação dos participantes e/ou dos cupons atribuídos, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar outros concorrentes ou, em qualquer hipótese, fraudar ou prejudicar a campanha.

7.5 O benefício ora estabelecido não poderá ser convertido em dinheiro, sendo que o Voucher Promocional é pessoal e intransferível.

7.6 Para recebimento do benefício, o cliente deve estar totalmente adimplente com a Atlântico Porto Residence Ltda.

7.7 Caso haja, por quaisquer motivos, distrato da unidade e o cliente já tenha usufruído do(s) benefício(s), o valor financeiro do mesmo deve ser descontado dos valores a serem restituídos pela Atlântico Porto Residence Ltda.

7.8 A promoção não é cumulativa e é válida somente dentro do período de sua vigência (01/08/2013 a 31/08/2013).

7.9 A Promoção ora descrita não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela Atlântico Porto Residence Ltda.

7.10 Os participantes inscritos nesta promoção, contemplados com a distribuição do benefício, desde já cedem, a título gratuito, de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens, som de suas vozes e direitos conexos decorrentes de suas participações nesta promoção, autorizando a divulgação de suas imagens, sons, vozes e nomes, por quaisquer meios de divulgação e participação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional ou institucional, em qualquer mídia eletrônica ou impressa, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da promoção, para fins de divulgação da campanha promocional.

7.11 Nenhuma responsabilidade será assumida pela empresa promotora por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento decorrente de conexões e acessos à internet e/ou que impeçam o acesso imediato aos termos deste regulamento.

8. Da Decadência

8.1 O contemplado perderá o direito de reclamar o benefício que lhe foi conferido após o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término da promoção salvo quando o mesmo ainda não tenha recebido as chaves.

9. Solução de Controvérsias

9.1 Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Promoção de que trata este Regulamento.

10. Recebimento do Prêmio

10.1 Os participantes da promoção ficam desde já cientes que para receber o prêmio, deverão quitar a unidade comercializada e aguardar a entrega das chaves.

10.2 Os participantes deverão obrigatoriamente assinar o Voucher Promocional que representa um termo de recebimento do prêmio.

10.3 Qualquer dúvida, reclamação ou solicitação devem ser direcionadas à Gerência da Construtora Pablo, através do telefone 71 3245-8488 e formalizado para o e-mail cristiano@construtorapablo.com.br